

STF suspende tutela antecipada

Decisão entra em vigor em uma semana e impede pagamento de ações de servidores

RENATA DE FREITAS

BRASÍLIA – O Supremo Tribunal Federal (STF) determinou ontem, por 9 votos a 2, que os juízes federais suspendam a concessão de tutela antecipada (espécie de avaliação prévia do mérito) nas ações de servidores públicos por direitos trabalhistas. A medida liminar deve entrar em vigor daqui a uma semana, quando for publicada ata da sessão plenária de hoje do STF.

A decisão tem validade até que seja julgado o mérito da ação declaratória de constitucionalidade apresentada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso e pelos presidentes da Câmara, Michel Temer (PMDB-SP), e do Senado, Antônio Carlos Magalhães (PFL-BA). Eles pedem que seja confirmada a constitucionalidade do artigo 1º da Lei 9.494, que impede que os servidores recebam direitos trabalhistas disputados na Justiça antes do julgamento dos processos.

Com base na decisão do STF de autorizar o repasse a 11 servidores civis do aumento de 28% dado aos militares, juízes de primeira instância vinham ordenando o pagamento de alguns direitos trabalhistas – como atrasados, equiparações salariais ou reclassificações – antes da sentença.

Os casos de tutela já pagos não serão revistos. Naqueles em que o pagamento foi determinado, mas não foi feito ainda, a tutela fica suspensa. É o caso do Sindicato dos Poderes Legislativo e Judiciário, que obteve tutela da 18.ª Vara da Justiça Federal de São Paulo. Segundo a assessora do sindicato, Camélia Neto, o Congresso paga cerca de R\$ 100 mil de multa por dia por decisão judicial. A multa deve ser suspensa até julgamento do mérito.

Os juízes federais não poderão mais conceder a tutela antecipada, mas continuam podendo julgar o mérito dos processos. Provisoriamente, o artigo 1.º da Lei 9.494, de setembro de 1997, foi considerado constitu-

cional pelo STF. A expectativa dos ministros do Supremo é que uma decisão final nesse caso seja tomada em cerca de 40 dias. A celeridade do julgamento, segundo o ministro Nelson Jobim, depende também da emissão de parecer da Procuradoria-Geral da República.

A decisão do STF foi duramente criticada pelo ministro Néri da Silveira, que defendia a liminar com efeitos menos extensivos. “Isso importa cortar a liberdade dos juízes”, afirmou Silveira. “Todo magistrado desta nação há de poder julgar com independência.”

O ministro Sepúlveda Pertence, que

propôs ao relator do caso, ministro Sydney Sanchez, os termos do voto que foi acatado pela maioria, admitiu que a decisão “de suspender os processos era grave”. Ele salientou, no entanto, que a medida tem caráter provisório e não prejudica a decisão de mérito, qualquer que seja – a favor ou contra a constitucionalidade da tutela antecipada para os servidores.

CASOS JÁ
PAGOS NÃO
SOFRERÃO
REVISÃO